



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 070/2026/GPFA

Bom Despacho, 16 de março de 2.026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que cria auxílio de incentivo à formação

Senhor Presidente,

A Educação Infantil deve oferecer oportunidades que garantam às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e se conhecer, como previsto na Base Nacional Comum Curricular. O Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, destaca que um dos desafios dos gestores municipais é compreender a natureza e as particularidades dessa etapa, para que os currículos e as práticas nas creches e pré-escolas estejam de acordo com as normas legais.

Sendo assim, o ProLEEI/CNCA tem como premissa o respeito às crianças e às suas professoras como sujeitos de direito e participantes ativos dos seus processos de desenvolvimento e de aprendizagem.

A presente proposição tem como objetivo autorizar a concessão de auxílio de incentivo à formação aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho que participarem do curso de formação continuada ProLEEI, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

A formação continuada constitui um dos pilares fundamentais para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a elevação da qualidade do ensino ofertado às crianças da rede pública municipal.

Contudo, a participação das professoras em programas formativos impõe desafios concretos. Os encontros formativos ocorrem no período noturno, somando-se à já extensa jornada diária de trabalho, especialmente para aquelas profissionais que atuam em dois turnos. A formação do ProLEEI, por exemplo, exige tempo significativo de dedicação e esforço intelectual, o que impacta diretamente na vida pessoal e profissional desses educadores.

Além disso, temos o deslocamento até o local de formação e materiais, o que acarreta ônus financeiro para as participantes. Em contextos como esse, a ausência de suporte pode funcionar como fator de desestímulo, comprometendo a participação e, conseqüentemente, a efetividade das políticas educacionais.

Segundo o professor Doutor José Carlos Libâneo (2002), a valorização docente passa pelo reconhecimento das condições concretas de trabalho e de formação, o que inclui oferecer suporte financeiro e estrutural para que a profissional se dedique à sua qualificação com dignidade. Portanto, é dever da gestão pública criar as condições para que a formação continuada ocorra de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



forma acessível e equitativa.

O auxílio de incentivo à formação, prevista neste projeto, tem caráter indenizatório e será paga em parcela mensal, mediante comprovação de participação nas etapas presenciais do curso. Trata-se de medida que valoriza o servidor público municipal, incentiva sua formação continuada e promove reflexos positivos na aprendizagem dos alunos atendidos pela rede municipal.

Além disso, o incentivo está condicionado à frequência no curso e à disponibilidade orçamentária do Município, observando critérios objetivos de controle e transparência.

Diante do exposto, considerando o impacto positivo que essa ação formativa representa para a educação pública municipal, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente



Assinado digitalmente por:
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 11:59:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.ipm.com.br/ip8ba71a65f6bb>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº ____/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio de incentivo à formação para servidores da Rede Municipal de Ensino que participarem do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de incentivo à formação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de caráter indenizatório, aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho que participarem do curso de formação continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI", ofertado pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º O auxílio de incentivo à formação será pago mensalmente, conforme o cronograma de atividades do curso, mediante comprovação de participação nas etapas presenciais.

§ 2º A finalidade do auxílio de incentivo à formação é apoiar a participação dos servidores em ações formativas que contribuam para a melhoria da prática pedagógica na Educação Infantil.

§ 3º O contratado que vier a encerrar seu vínculo com a Prefeitura deixará de receber o auxílio, podendo, contudo, continuar participando da capacitação. Em caso de novo vínculo, não haverá pagamento retroativo do auxílio referente ao período em que esteve desligado.

Art. 2º A concessão do auxílio dependerá cumulativamente:

I – da frequência nas atividades propostas pelo curso;

II – da disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º A apuração da frequência das cursistas seguirá os seguintes procedimentos:

I – A frequência aos encontros presenciais será computada mediante assinatura manual da lista de presença, em cada encontro;

II – A apresentação de atestados e licenças médicas justificará, mas não abonará a ausência da participante aos encontros presenciais;

III – A frequência às atividades remotas será apurada mediante registro de acesso na plataforma Avamec Interativo, bem como pelas postagens das atividades, conferidas pela formadora municipal responsável;

IV – A frequência às lives e seminários on-line será computada mediante assinatura eletrônica correspondente a cada evento.

Art. 4º O período de concessão do auxílio de incentivo à formação será limitado à duração do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI", podendo ser encerrado antes ou sofrer interrupções, conforme a execução do curso.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Art. 5º O auxílio não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração do servidor e não gera encargos trabalhistas ou previdenciários.

Art. 6º As formadoras municipais deverão apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do mês a documentação comprobatória da frequência.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a devolução dos valores recebidos, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, x de xx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 11:59:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cipm.com.br/p68ba71a95f6bb>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o projeto de lei com objetivo autorizar a concessão de auxílio de incentivo à formação dos professores de caráter indenizatório, aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho que participarem do curso de formação continuada PROLEEI, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas do poder executivo:

Apurou-se futura despesa nos anos de 2026, 2.027, 2.028 e 2.029 para 200 professores para o curso de formação. No ano de 2.026 referente a 7 meses com valores mensais de R\$200,00. Para os exercícios de 2.027, 2028 e 2.029 aplicou-se o valor de R\$ 200,00 reais mensal com reajuste de 10,24%.

O cálculo está na planilha Impacto Orçamentário e Financeiro, seguindo essa metodologia.

Bom Despacho, 16 de março de 2.026.

ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672 Assinado de forma digital por
ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8



Prefeitura Municipal de Bom Despacho – Secretaria Municipal de Educação
Impacto Orçamentário e Financeiro - Custo Total
Metodologia de Cálculo

1- Previsão auxílio de incentivo à formação – Professores (Formação)

	Quantidade	Remuneração Mensal básica	Total Remuneração Mensal	Custo Mensal Total	Custo Total Anual 2025	Custo Total Anual 2027	Custo Total Anual 2028	Custo Total Anual 2029
Professores	200	200,00	40,000.00	40,000.00	280,000.00	308,672.00	337,344.00	368,952.01

Concessão de ajuda de custo, de caráter indenizatório, aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho que participarem do curso de formação continuada ProLEEI, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Serão 200 professores com auxílio de incentivo à formação de 200,00 a partir de abril a outubro de 2.026.

Bom Despacho, 16 de março de 2.026.

ELIANA DE CARVALHO Assinado de forma digital
SILVA:60762071672 por ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672

